



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 12

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26/05/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:		
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:		

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	António Sérgio Brito Martins	(PS)
	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 26/05/2010

ACTA Nº 12

----- Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio e Luís de Almeida Gonçalves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificadas as faltas de comparência do Sr. Vereador João dos Santos Alves, por motivos de ordem profissional, por se encontrar no estrangeiro e do Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins, por motivos de ordem profissional -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 11 de Maio de 2010 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Programa “Cooperar em Português – Desenvolvimento Local” - Ida do Sr. Presidente a Moçambique, 15 a 25 de Maio

----- No âmbito do programa denominado “Cooperar em Português – desenvolvimento local” Componente 1 da Medida 3.4 do PRODER, o Sr. Presidente informou o restante Executivo que a jornada de trabalho de 15 a 25 de Maio em Moçambique foi um sucesso.

----- Esta consistiu, fundamentalmente, na recolha de parceiros direccionados para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

diversas áreas, tendo como finalidade a apresentação de candidaturas à União Europeia no âmbito do PRODER. -----

----- Realizaram-se reuniões com diversas entidades e associações de desenvolvimento locais, previamente planeadas pelas respectivas Embaixadas de Moçambique e Portugal, tendo como principal intuito a formação, a troca de experiências em meio rural e as trocas comerciais, factores que fundamentarão as candidaturas à União Europeia e das quais todos possam tirar dividendos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECRETARIA

2.1.1 - Alteração do dia da Feira / Mercado de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo, que o próximo dia 10 de Junho é Feriado Nacional (Dia de Portugal de Camões e das Comunidades Portuguesas) e coincide com a realização da Feira / Mercado de Pampilhosa da Serra, pelo que propõe que a mesma se realize no dia 11 (sexta-feira).-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou tornar pública a presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - 2º Encontro Motard – Casal da Lapa

- Zangões do Asfalto**
- Requerimento – Licença de ruído**
- Pedido de Isenção de taxas**

----- Foi presente um Requerimento da Associação “Zangões do Asfalto”, com sede em Pampilhosa da Serra, a requerer Licença de ruído, para realização do 2º Encontro Motard, com início no dia 03/06/2010 às 12 horas e com término no dia 06/06/2010 às 12 horas, no Casal da Lapa, bem como isenção das respectivas taxas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade isentar de taxas a referida Associação, de acordo com o respectivo Regulamento Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – 2º Encontro Motard – Casal da Lapa

- **Zangões do Asfalto**
- **Requerimento – espectáculos e divertimentos públicos**
- **Pedido de isenção de taxas**

----- Foi presente um Requerimento da Associação “Zangões do Asfalto”, com sede em Pampilhosa da Serra, a requerer Licença de espectáculos e divertimentos públicos, para a realização do 2º Encontro Motard, com início no dia 03/06/2010 às 12 horas e com término no dia 06/06/2010 às 12 horas, no Casal da Lapa, bem como isenção das respectivas taxas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar de taxas a referida Associação, de acordo com o respectivo Regulamento Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – 2º Encontro Motard – Casal da Lapa

- **Zangões do Asfalto**
- **Requerimento – Licença para acampamento ocasional**
- **Pedido de isenção de taxas**

----- Foi presente um Requerimento da Associação “Zangões do Asfalto”, com sede em Pampilhosa da Serra, a requerer Licença para acampamento ocasional, para a realização do 2º Encontro Motard, com início no dia 03/06/2010 às 12 horas e com término no dia 06/06/2010 às 12 horas, no Casal da Lapa, bem como isenção das respectivas taxas. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar de taxas a referida Associação, de acordo com o respectivo Regulamento Municipal.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 – 2º Encontro Motard – Casal da Lapa

- Zangões do Asfalto

- Autorização para ocupação de terreno para realização de evento

----- Tendo em consideração a relevância e o contributo para a dinamização e promoção do turismo e do desporto no concelho de Pampilhosa da Serra, que o 2º Encontro de Motard representa, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade autorizar a Associação “Zangões do Asfalto” na ocupação do terreno em Casal da Lapa, para a montagem do equipamento destinado à realização do referido evento. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO DE ÁGUAS

2.2.1 – Cobrança de Facturação de Água

----- Foi presente uma Informação da Secção de Águas, do seguinte teor: -----

----- “ Relativamente ao assunto em epígrafe, cumre-me informar que há necessidade de se proceder a uma actualização e reformulação informática do programa de manutenção e facturação de água. Por esse facto e porque a mesma no decorrer do mês de Agosto/2010 implica atrasos substanciais no normal decorrer das cobranças, o que iria reflectir-se também nas cobranças seguintes, entende-se, - e de modo a suprir essa situação - que a cobrança a efectuar em Agosto seja em simultâneo com a de Setembro, da seguinte forma: -----

- Os recibos das duas facturações serão diferenciados de modo a não haver acumulação de metragem e consequente subida de escalões na facturação; -----

- O período de cobrança será prolongado de 1 a 30 de Setembro no 2º Turno e de 15 de Setembro a 15 de Outubro no 1º Turno; -----

- As facturas referentes ao mês de Agosto serão calculadas em estimativa, tomando por base a facturação de igual período do ano transacto; -----

- Todas as factura/recibo serão enviadas via postal a título informativo, sendo no entanto entregues aos cobradores uma 2ª Via de modo a efectuar-se o controlo da cobrança. À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – AUTARQUIA

2.3.1 – Adesão da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra Ao Pacto dos Autarcas (ANMP)

----- No seguimento de um email da ANMP datado de 06 de Maio do corrente ano, apelando para que o Município de Pampilhosa da Serra adira ao Pacto dos Autarcas, o Sr. Presidente deu a seguinte informação ao restante Executivo: -----

----- O Pacto dos Autarcas é um compromisso assumido pelas cidades e pelos Municípios signatários para ultrapassarem as metas traçadas pela política energética da EU em matéria de redução das emissões de CO2 através de um aumento da eficácia energética e de uma produção e utilização mais limpa da energia. -----

----- Para a adesão a este pacto, é necessário enviar um formulário de adesão (em anexo) assinado e com a referência à Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal em que este Município é autorizado a aderir e o seu representante a assinar o formulário de adesão. -----

----- Ao aderir, o Município de Pampilhosa da Serra compromete-se a: -----

----- Reduzir emissões de CO2 em 20%; -----

----- Apresentar um plano de acção para a energia sustentável no prazo de 1 ano da data de adesão; -----

----- Apresentar um relatório de execução 2 anos após a apresentação do plano de acção, para avaliação, monitorização e verificação da acção; -----

----- Organizar “dias da energia” ou “dias do pacto municipal”, visando a participação / usufruição directa da população e informar regularmente a imprensa dos projectos desenvolvidos; -----

----- Participar e contribuir para a conferência anual da “União de Presidentes” para um mundo sustentável “Energia Europa”. -----

----- As entidades Europeias que contribuem, são: Comité das Regiões da EU, Parlamento Europeu, Banco Europeu de Investimento; a Entidade de Coordenação/ Apoio: Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia; a Entidade



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Estrutura de Apoio a nível Nacional é a ANMP; Incide com os sectores Público e Privado; o Financiamento é feito pela Comissão Europeia e o montante previsto é de 1º,5 Mlh €. -----

----- A Câmara Municipal, face às informações do Sr. Presidente e na posse dos elementos que estão na base da fundamentação da constituição do Pacto dos Autarcas, após análise, deliberou por unanimidade aderir e submeter à Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.4.1 – Contratação de um Empréstimo a Longo Prazo até ao valor de 3 900 000,00€

----- O Senhor Presidente apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

----- A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro que aprovou a Lei das Finanças Locais, consagra o título IV do referido diploma, para o endividamento municipal. -----

----- Os Municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de créditos junto de quaisquer instituições de crédito autorizadas por lei a conceder crédito (nº 1 do artº 38º). -----

----- Os empréstimos de médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respectivo contrato (nº 4 do artº 38º). -----

----- Os empréstimos de médio e longo prazos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar (nº 5 do artº 38º). -----

----- O montante da dívida do Município referente a empréstimos de médio e longo prazo não pode exceder em Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes de impostos municipais, das participações dos municípios no FEF e da participação do IRS, da derrama e da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local, relativas ao ano anterior (nº 2 do artº 39º). -----

----- Para efeitos do calculo dos limites dos empréstimos de médio e longo prazos, consideram-se os empréstimos obrigacionistas, bem como os empréstimos de curto prazo e de aberturas de crédito no montante não amortizado até 31 de Dezembro do ano em causa (nº 4 do artº 39º). -----

----- Ficam excluídos dos limites previstos, conforme o acima referido (nº 2 do artº 39º) os empréstimos e os encargos com empréstimos anteriormente contraídos ao abrigo de disposições legais que os excepcionavam dos limites do endividamento municipal, o que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

no caso desta Autarquia totaliza a quantia de 71 419,80 €. -----

----- Assim, da análise ao quadro demonstrativo do limite geral dos empréstimos, MAPA II, verifica-se que o Município de Pampilhosa da Serra dispõe de um limite máximo, para o ano, de 6 668 993,92 € segundo os valores apurados pela Direcção Geral das Autarquias Locais. -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra pretende consolidar a sua política integrada de desenvolvimento estratégico, para tal torna-se imprescindível dotar esta autarquia de recursos financeiros que permitam a sua viabilização bem como continuar a garantir a sua credibilidade e a sua capacidade negocial para com entidades terceiras. -----

----- Tendo em consideração o que tudo atrás foi exposto, proponho a contratação de um empréstimo de longo prazo até ao montante de 3 900 000,00 € tendo em vista a prossecução dos investimentos constantes do quadro em anexo e que fazem parte integrante do Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o ano de 2010, com as devidas alterações entretanto introduzidas. -----

----- Após análise a Câmara Municipal, concordando com os precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade, mandar proceder à consulta dos diversos grupos financeiros com agência na área do Município de Pampilhosa da Serra, com vista à contratação de um empréstimo de longo prazo, até ao montante de 3 900 000,00 €, com um período de utilização e deferimento até cinco anos e por um prazo até 20 anos, amortização e juros em prestações postecipadas e sucessivas, com periodicidade trimestral ou semestral, condicionados à autorização da Assembleia Municipal para financiamento dos seguintes projectos: -----

MAPA I

Designação da Obra	PPI	Empréstimo	Auto Financiamento	Total do Investimento
Construção da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra	02 246 2007 / 21	1 850 000,00	833 650,65	2 683 650,65
Construção do Edifício de Armazéns Z.I. Pampilhosa da Serra	03 320 2009 / 12 02	400,000,00	77 750,00	477 750,00
Construção do Edifício de Armazéns Z.I. Portela de Unhais	03 320 2009 / 13 02	450 000,00	60 040,90	510 040,90
Rede Pública de Distribuição de Água, Drenagem e Tratamento de Esgotos de Maria Gomes	2 243 2008 / 18 02	300 000,00	48 454,31	348 454,31



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Rede Pública de Águas Residuais - Esteiro	02 243 2008 / 17 02	260 000,00	53 811,87	313 811,87
Redes Públicas de Distribuição de Água e Drenagem, Águas Residuais - Armadouro	02 243 2008 / 16 02	310 000,00	47 436,77	357 436,77
Pavimentação da EM Portela do Fojo / Padrões	03 331 2008 / 55	330 000,00	39 081,15	369 081,15
TOTAL		3 900 000,00	1 160 225,65	5 060 225,65

QUADRO 1 MAPA II

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DOS LIMITES AO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL PARA 2010

	Designação		Entidade	Montante €	Observações
1	IMI	2009	DGCI	201 705,60	Receitas arrecadadas em 2009 por conta de impostos municipais
2	IMT	2009	DGCI	76 819,07	
3	IMV	2009	DGCI	36 536,25	
4	CA	2009	DGCI	0,00	
5	SISA	2009	DGCI	0,00	
6	DERRAMA	2009		0,00	
7	SEL	2009		0,00	
8	FEF+IRS 2010	Mapa XIX OE / 10		6 353 933,00	
9	Total das receitas a considerar para efeito de cálculo dos limites de endividamento			6 668 993,92	
10	Limite ao endividamento de curto prazo			666 899,39	
11	Limite ao endividamento de médio e longo prazo			6 668 993,92	
12	Limite ao endividamento líquido			8 336 242,40	

QUADRO 2 MAPA III

DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DOS LIMITES AO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL PARA 2010

	Designação	Montante €	Observações
1	Capital em dívida de médio e longo prazos	1 525 808,39	
2	Total do Endividamento líquido	-821 271,00	



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3	Capital em dívida excepcionado dos limites de endividamento	71 419,80	
4	Dívidas à EDP	0,00	
5	Capital em dívida de médio e longo prazo a considerar	1 454 388,59	(5)=(1) – (3)
6	Endividamento líquido a considerar	-749 851,20	(6)=(2) – (3) – (4)
7	Endividamento médio e longo prazos – montante em excesso	-5 214 605,33	(7)=(5) Quadro 2 – 11 Quadro 1
8	Endividamento líquido – montante em excesso	-9 086 093,60	(8)=(6) do Quadro 2 – (12) Quadro 1

----- Mais deliberou que a Comissão de Análise, seja constituída por: -----

----- **Efectivos:** -----

----- Presidente – José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara; -----

----- Vogal – Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara; -----

----- Vogal – Paulo Jorge Duarte Batista; -----

----- **Suplentes:** -----

----- Vogal – Fernando Pereira Alves; -----

----- Vogal – Felisberto Neves Pinto; -----

----- Nas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo Vogal Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.2 – 2º Encontro de Motards

- Atribuição de apoio

----- No âmbito do 2º Encontro de Motards que a Associação “Zangões do Asfalto” vai levar a efeito no Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, destinado a compartilhar as despesas decorrentes da realização do evento, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4.3 – Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra

- Pedido de apoio para realização de obra

----- Foi presente uma carta da Fábrica da Igreja de Pampilhosa da Serra, datada de 10/05/2010, do seguinte teor: -----

----- “ Sendo a Fábrica da Igreja Paroquial proprietária de uma residência paroquial na Vila de Pampilhosa da Serra, imóvel que serve para a apoio dos Sacerdotes que servem pastoralmente o Concelho, havendo necessidade de construir um telheiro anexo à referida casa com vista a abrigar do sol e do gelo uma viatura e deste modo proporcionar o acolhimento de quem serve estas comunidades, consciente de que somos uma instituição que não tem qualquer outra receita além das ofertas dos paroquianos, vimos por este meio solicitar a V.Exª ajuda para a execução desta obra, dentro das possibilidades do Município. Tendo solicitado orçamentos às empresas do concelho, para a execução da obra, que se junta em anexo, a nossa opção incidiu sobre a empresa que apresentou o orçamento com o valor mais baixo, a empresa J.R.D, Lda, de Pampilhosa da Serra, e que é de 10.050,00 €, sem IVA incluído.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um apoio no valor do orçamento apresentado, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

3.1.1 – Minuta de Contrato

- Empreitada: Pavimentação da Estrada Municipal Portela do Fojo / Padrões**
- Adjudicatário: Diamantino Jorge & Filho, Lda**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Outubro, a empresa Diamantino Jorge & Filhos, Lda, apresentou em 20/05/2010 a garantia bancária nº GAR/1032608, no valor de 35.236,30 € (trinta e cinco mil duzentos e trinta e seis Euros e trinta cêntimos), emitida em 17/05/2010 pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 10% do valor total da adjudicação. -----

----- Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Minuta de Contrato

- Empreitada: Redes Públicas de Distribuição de Água e Drenagem Águas Residuais_Armadouro**
- Adjudicatário: Diamantino Jorge & Filho, Lda**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- Para efeitos do disposto no artigo 88º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, a empresa Diamantino Jorge & Filhos, Lda, apresentou em 20/05/2010 a garantia bancária nº GAR/1032609, no valor de 34.041,60 € (trinta e quatro mil quarenta e um euros e sessenta cêntimos), emitida em 17/05/2010 pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 10% do valor total da adjudicação. -----

Assim e no cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto- Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, propõe-se a V.Exª a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto no citado Código dos Contratos Públicos, respeitando o disposto no seu artigo 96º. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - EDUCAÇÃO

4.1.1 – Proposta de actualização da composição do Conselho Municipal de Educação

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:: -----

----- O Conselho Municipal de Educação de Pampilhosa da Serra, constituído em 14 de Fevereiro de 2004, é composto por 17 representantes, de acordo com os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 7/2003. -----

----- O Presidente do Conselho Executivo, representado no CME ao abrigo do nº 3 do artigo 5º do mesmo diploma, foi substituído pela nova figura do Director do Agrupamento, pelo que propõe a actualização da designação deste representante. -----

----- Atendendo ainda à abrangência das áreas educativas em análise, seria importante ver representado no Conselho Municipal de Educação de Pampilhosa da Serra o Director da Residência de Estudantes, mediante convite, de acordo com o previsto no número e artigo atrás referidos. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezanove horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____, que a subscrevi. -----

